LEI Nº 1.152, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social – Recurso Livre.
08.244.0018.2.056 – Manutenção das Atividades da Casa de apoio – Porto Velho.
234 – 3.3.90.39.00.00 (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 3.000,00

TOTAL **R$ 3.000.00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social – Recursos Livres.
04.122.0003.2.054 – Manutenção das Atividades da SEMAS - Recursos Livres.
210 – 3.3.90.30.00.00 (10000) – Material de Consumo.....R$ 3.000,00

TOTAL **R$ 3.000.00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 6 de setembro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CLAUDETE DE CASTILHOS
Secretária Municipal de Assistência Social